

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 02

REF. PREGÃO PRESENCIAL 001/2023 – EDITAL 001/2023

- 1- PROCESSO LICITATÓRIO:** Constitui objeto do presente instrumento de licitação a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos com fornecimento de mão de obra, para os seguintes postos de trabalho: serviços de conservação, manutenção e limpeza; mensageiro, recepcionista e vigia noturno, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital 001/2023.
- 2- INTERESSADO:** VEENT EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAIS LTDA
- 3- QUESTIONAMENTO:**



Ao

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado do Rio de Janeiro – SESCOOP

Pregão Presencial nº 001/2023

A/C: Comissão de Licitação

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

- 01) Trata-se de um contrato novo, se não, qual a atual prestadora dos serviços?
- 02) Algum profissional fará jus a insalubridade, se sim, quais e qual o grau (%)?
- 03) Algum profissional fará jus a periculosidade, se sim, quais?
- 04) Os profissionais receberão somente os benefícios determinado pela convenção coletiva adota ela licitante?
- 05) Correto o entendimento que os Vigia noturnos terão direito ao horário de descanso, não sendo necessário o pagamento de intrajornada?
- 06) Para os serviços de limpeza, esta correto o entendimento que a licitante deverá fornecer somente uniformes e os equipamentos de proteção individual informados no anexo IX e X?
- 07) Os materiais de limpeza, insumos de limpeza e higiene e os equipamentos serão fornecidos pela SESCOOP?
- 08) O controle da jornada dos colaboradores poderá ser feito por folha de ponto ou será necessário instalar relógio de ponto?
- 09) Para os serviços de mensageria, quando o profissional precisar de deslocar para as demandas da SESCOOP, essas serão custeadas pela CONTRATANTE?
- 10) Algum profissional fará jus a hora extra, se sim, essas deverão ser consideradas na planilha de custo, qual a média das quantidades de horas a 50% e 100% e como essas serão pagas?

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 2023.



VEENT EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAIS LTDA
Vinicius de Souza Amaral
Representante legal

Av. Pastor Martin Luther King Jr, 126, Bloco 9, Torre 3000, Salas 807/820/821, Del Castilho, Rio de Janeiro-RJ
Tel.: 21-3598-4318 - E-mail: comercial@veent.com.br
www.veent.com.br

Sescoop/RJ

Praça do Cooperativismo, nº1 (Antiga Assembleia 11)
Centro - Rio de Janeiro/RJ CEP: 20011-005
Telefone: (21) 2232-0133

somos  **coop**
www.rio.coop

4- RESPOSTA:

QUESTIONAMENTO 1:

Não tem pertinência, vencido pelo Edital, conforme trecho a seguir:

“1.2. Solicitações de esclarecimentos quanto aos termos deste Edital deverão ser encaminhados até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, através de correspondência em papel timbrado da empresa pretensamente licitante, dirigida à Comissão Permanente de Licitação (CPL), pelo e-mail: comissaodelicitacao@rio.coop” (G.N.)

Os pedidos de esclarecimentos têm como objetivo esclarecimento quanto aos termos do Edital, o que não é o caso deste questionamento.

QUESTIONAMENTO 2 E 3:

Deverá ser considerado os termos do Edital, os cargos e atividades, bem como a legislação pertinente.

QUESTIONAMENTO 4:

Conforme Edital, os benefícios ao funcionário será os reconhecidos em Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria e legislação.

QUESTIONAMENTO 5:

Nos termos do Edital, a atividade será exercida em escala, vejamos:

“3.3.4) Vigia Noturno (CBO 5174-20): 02 (dois) colaboradores, para trabalhar em escala de 12 x 36 (doze por trinta e seis), no horário de 20h as 08h, com intervalo de 1h (uma hora) para janta, para realizar as tarefas de controlar o fluxo de pessoas, orientar visitantes, clientes e prestadores de serviço, receber materiais e equipamentos, fazer manutenção simples, zelar pela guarda do patrimônio, prevenir incêndios e acidentes, examinar o estado dos materiais e dos equipamentos etc., demonstrando competências pessoais e executando as tarefas compatíveis com a natureza da função e necessárias ao bom desempenho do trabalho.” (G.N.)

Trazemos ainda que, nos termos do Edital, conforme item abaixo, a contratação é de prestação de serviço, o qual, não mantemos qualquer vínculo com o colaborador/funcionário da empresa prestadora do serviço, razão pela qual, não nos cabe adentrarmos na política interna da empresa, ressaltamos ainda, que contratamos o serviço e não o colaborador/funcionário.

“3.1 Constitui objeto do presente instrumento de licitação a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos com fornecimento de mão de obra, para os seguintes postos de trabalho: serviços de conservação, manutenção e limpeza; mensageiro, recepcionista e vigia noturno, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.” (G.N.)

QUESTIONAMENTO 6:

A empresa sempre deverá observar e obedecer, as obrigações impostas pelo ordenamento jurídico (NR, IN, CLT, Convenção Coletiva, Leis e outros) pertinente ao caso, sob pena de sofrer penalizações de toda sorte.

“3.9. A contratação compreenderá, além dos postos de serviço, o fornecimento de uniformes e de equipamentos necessários à execução dos serviços, **bem como todo EPI exigido legalmente para o exercício da atividade**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos Anexos IX e X deste Edital.”

QUESTIONAMENTO 7:

Nos termos do Edital, trecho abaixo, o objeto da contratação é de fornecimento de mão de obra.

“3.1 Constitui objeto do presente instrumento de licitação a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos com fornecimento de mão de obra, para os seguintes postos de trabalho: serviços de conservação, manutenção e limpeza; mensageiro, recepcionista e vigia noturno, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.” (G.N.)

QUESTIONAMENTO 8:

A empresa deverá observar o ordenamento jurídico pertinente ao caso, levando em consideração as atualizações da legislação que trata do tema, eis que trata-se de responsabilidade e gestão da empresa o controle do ponto do seu funcionário/colaborador.

QUESTIONAMENTO 9:

Prejudicada, nos reportamos a resposta lançada do questionamento 5, segundo parágrafo.

QUESTIONAMENTO 10:

A princípio não há previsão de execução de atividades em regime de hora extras, devendo a proposta ser formulada nos moldes do Edital.

Comissão Permanente de Licitação
Sescoop/RJ